



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Promoção da Saúde
Coordenação-Geral de Promoção da Atividade Física e Ações Intersetoriais

OFÍCIO Nº 13/2020/CGPROFI/DEPROS/SAPS/MS

Brasília, 19 de março de 2020.

Ao Senhor

Eduardo da Silva Pereira

Diretor do Departamento de Condicionalidades da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério da Cidadania

Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Conj. 2 Bloco A, Ed. The Union, Guará.

CEP: 70297-400 – Brasília, DF.

Assunto: Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família na 1ª vigência de 2020 e a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Senhor Eduardo,

1. Encaminhamos em anexo a Nota Técnica (0014054459) referente ao acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família na 1ª vigência de 2020 e a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).
2. A Coordenação-Geral de Promoção da Atividade Física e Ações Intersetoriais (CGPROFI/DEPROS/SAPS/MS) coloca-se à disposição para mais informações pelo telefone (61) 3315-9033/9024 e pelo email bfasaude@saude.gov.br.

Atenciosamente,

LÍVIA DE ALMEIDA FALLER

Diretora do Departamento de Promoção da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Vieira Santos Azevedo**,



Coordenador(a)-Geral de Promoção da Atividade Física e Ações Intersetoriais, Substituto(a), em 23/03/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia de Almeida Faller, Diretor(a) do Departamento de Promoção da Saúde**, em 23/03/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014054093** e o código CRC **144282C0**.

Referência: Processo nº 25000.038966/2020-01

SEI nº 0014054093

Coordenação-Geral de Promoção da Atividade Física e Ações Intersetoriais - CGPROFI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Promoção da Saúde
Coordenação-Geral de Promoção da Atividade Física e Ações Intersetoriais

NOTA TÉCNICA Nº 11/2020-CGPROFI/DEPROS/SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. **Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família na 1ª vigência de 2020 e a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).**

2. ANÁLISE

2.1. O Programa Bolsa Família (PBF), criado pela Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004, é um programa federal de transferência direta de renda com condicionalidades, destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, no qual o recebimento do auxílio está vinculado ao cumprimento de compromissos assumidos pelas famílias e pelo poder público nas áreas de saúde, educação e assistência social.

2.2. As condicionalidades de saúde do PBF, regulamentadas pela Portaria nº 251, de 12 de dezembro de 2012, visam garantir o direito ao acesso à saúde às famílias inscritas no programa. Assim, tendo em vista a diretriz de equidade e os compromissos do Sistema Único de Saúde (SUS) na redução das desigualdades sociais e pobreza, e considerando a Atenção Primária à Saúde (APS) como principal porta de entrada do cidadão aos serviços, o acompanhamento das condicionalidades de saúde insere-se no rol das atividades pactuadas na APS, oportunizando o olhar para a condição de saúde da unidade familiar. Essas condicionalidades são abrangidas pelo acompanhamento da imunização, do crescimento e desenvolvimento de crianças menores de sete anos e da assistência ao pré-natal de gestantes. O acompanhamento das condicionalidades de saúde é obrigatório para as crianças menores de sete anos e às mulheres de 14 a 44 anos e não obrigatório para as mulheres de 07 a 13 anos e de 45 a 60 anos. Os registros desses acompanhamentos são realizados no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde (Sistema BFA), disponível em <https://egestorab.saude.gov.br/>, e no e-SUS AB.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia mundial decretada pela Organização Mundial da Saúde e a necessidade de adoção de medidas que visem a prevenção e o controle da propagação viral, como evitar aglomerações e a circulação de pessoas de forma desnecessária e, em caso suspeito de COVID-19, procurar atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, o Ministério da Saúde informa que será orientado às Secretarias Municipais de Saúde que, para o

acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na 1ª vigência de 2020, realizado na APS, devem ser considerados os seguintes critérios:

3.1.1. O registro das condicionalidades de saúde das crianças e mulheres não será obrigatório;

3.1.2. O registro das condicionalidades de saúde das gestantes deve ser realizado pelo Sistema BFA ou pelo e-SUS AB, quando possível, a fim de não prejudicar a concessão do Benefício Variável à Gestante;

3.2. Considerando a situação de saúde pela qual passa o país terá impacto muito significativo nas atividades desenvolvidas pelo SUS, o que afetará as taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF, o resultado a ser apurado no final da atual vigência não representará com fidedignidade os esforços realizados pela APS no acompanhamento das condicionalidades de saúde. Nesse sentido solicitamos à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério da Cidadania (SENARC/MC) que avalie a possibilidade de não considerar as taxas de acompanhamento de saúde da 1ª vigência de 2020 para o cálculo do Fator de Operação do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), continuando a utilizar os números apurados na 2ª vigência de 2019.

3.2.1. A Coordenação-Geral de Promoção da Atividade Física e Ações Intersectoriais (CGPROFI/DEPROS/SAPS/MS) coloca-se à disposição para mais informações pelo telefone (61) 3315-9033/9024 e pelo email bfasaude@saude.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Vieira Santos Azevedo, Coordenador(a)-Geral de Promoção da Atividade Física e Ações Intersectoriais, Substituto(a)**, em 23/03/2020, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia de Almeida Faller, Diretor(a) do Departamento de Promoção da Saúde**, em 23/03/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014054459** e o código CRC **262BCA87**.

Referência: Processo nº 25000.038966/2020-01

SEI nº 0014054459

Coordenação-Geral de Promoção da Atividade Física e Ações Intersectoriais - CGPROFI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br